

SÚMULA - SUM15 (13/10/1993)**Origem:** Tribunal Regional Federal - 5ª Região**Código do Documento:** 11727**Classe:** Sumula - SUM15**Data do Julgamento:** 22/09/1993**PUBLICAÇÕES**

Diário da Justiça (DJ) - 13/10/1993 - Página 43238

EMENTA

E VALIDA A COBRANÇA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DOS MERCADOS DE TITULOS E VALORES MOBILIARIO (LEI 7.940/89), COM BASE EM TABELA, POR FAIXAS DE CONTRIBUINTES.

REFERÊNCIAS LEGISLATIVAS

CF-88 Constituição Federal de 1988 ART-145 PAR-2

CTN-66 Código Tributário Nacional LEG-FED LEI-5172 ANO-1966 ART-77

LEG-FED LEI-7940 ANO-1989

VEJA TAMBÉM

AMS 2355/PE (SEGUNDA TURMA, 11/12/90, DJ 08/02/91), AMS 2357/CE (SEGUNDA TURMA, 02/04/91, DJ 30/12/91), AMS 3032/PE (PRIMEIRA TURMA, 25/06/92, DJ 18/09/92), AMS 15149/PE (PRIMEIRA TURMA), AMS 2853/PE, AMS 3724/CE.